

**REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS
NA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO CESUMAR
CAMPANHA FORMANDOS UNICESUMAR 27/05/2022 – 08/08/2022**

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto de estudos na CAMPANHA FORMANDOS UNICESUMAR 27/05/2022 – 08/08/2022.

A **CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNIVERSIDADE CESUMAR - UNICESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de 1 (um) voucher de 30% (20% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de Graduação EAD e híbrida e 1 (um) voucher de Pós-Graduação EAD de 20% de desconto para utilização por parte dos alunos formandos. Além disso, 1 (um) voucher de 30% (20% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de Graduação EAD e híbrida e 1 (um) voucher de Pós-Graduação EAD de 20% de desconto, para que o aluno formando presenteie a quem desejar, nos termos e condições a seguir descritos. **Exceto** para o curso de Bacharelado em Enfermagem e cursos participantes do Programa Agora Eu Posso. Além de 40% de desconto vinculado ao CPF do formando, para os cursos de Pós-Graduação EAD e por prazo determinado (segue item 2.2).

2. VIGÊNCIA

2.1. A Campanha Formandos terá sua vigência nos seguintes período:

- 1) **Para polos de apoio presencial e Call Center**, do dia **27 de maio de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **08 de agosto de 2022**, às **20h00** (horário de Brasília).
- 2) **Para o site de inscrições** dos cursos de Graduação EAD, dia **27 de maio de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **08 de agosto de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).
- 3) **Para o site do Universo EAD** (www.universoead.com.br), dia **27 de maio de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **08 de agosto de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).

2.2. A Campanha Formandos de 40% Pós-Graduação EAD terá sua vigência nos seguintes período:

1) **Para o site do Universo EAD** (www.universoead.com.br), dia **27 de maio de 2022**, às **08h00** (horário de Brasília), até dia **06 de junho de 2022**, às **23h59** (horário de Brasília).

2.2.1. A exclusivo critério da Unicesumar, em 12 de julho de 2022 a vigência da **Campanha Formandos de 40% Pós-Graduação EAD** foi alterada, prorrogando-se para o período de **12 de julho de 2022 até 18 de julho de 2022**.

2.3. O período da ação pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. DOS DESCONTOS

3.1. Durante a vigência da Campanha Formandos, cada aluno formando da EAD Unicesumar terá direito a 1 (um) voucher de 30% (20% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de Graduação EAD, inclusive cursos de metodologia híbrida e 1 voucher de 20% de desconto de Pós-Graduação, para sua utilização. Além disso, receberão 1 (um) voucher de 30% (20% + 10% de pontualidade) de desconto em cursos de Graduação EAD, inclusive cursos de metodologia híbrida e 1 (um) voucher de 20% de desconto de Pós-Graduação, para que o aluno formando presenteie a quem desejar. **Exceto** para o curso de Bacharelado em Enfermagem e cursos participantes do Programa Agora Eu Posso.

3.2. Desconto de 40% para os formandos cursarem qualquer curso de Pós-Graduação EAD, durante o período descrito no item 2.2. O desconto estará vinculado diretamente no CPF do formando e será aplicado automaticamente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Os vouchers de Graduação EAD e Pós-Graduação EAD serão disponibilizados por e-mail para cada aluno formando (de maio/2022) da EAD Unicesumar a partir de 27/05/2022. E devem ser utilizados no ato da inscrição.

4.2. Para obtenção do desconto nos cursos de Graduação EAD, o CANDIDATO poderá realizar a inscrição por meio do contato com o Call Center, diretamente no Polo de Apoio Presencial, ou também poderá realizar uma pré-inscrição por meio do link <https://inscricoes.unicesumar.edu.br/> até o fim da vigência da campanha.

4.3. Para Pós-Graduação, as inscrições poderão ser realizadas na loja Universo EAD, pelo site www.universoead.com.br., por meio do Call Center ou diretamente no Polo de Apoio Presencial. Será necessário o vínculo do Voucher recebido no ato da matrícula para obtenção do desconto.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Em caso de não cumprimento do período de inscrições e das condições mencionadas, o candidato perde o direito ao desconto da Campanha Formandos.

5.2. Todos os Polos de Apoio Presencial da Unicesumar, exceto polos internacionais, participam da Campanha Formandos.

5.3. Os descontos de Graduação EAD e Pós-Graduação serão válidos conforme item 3.

5.4. Para os formandos de maio/2022 de graduação EAD receberão os vouchers via e-mail a partir de 27/05/2022.

5.5. Os vouchers da Campanha Formandos poderão ser utilizados para todos os cursos de graduação, inclusive para os cursos de metodologia híbrida e Pós-Graduação, não sendo válidos para o curso de Bacharelado em Enfermagem, cursos participantes da Campanha Agora Eu Posso. E os cursos disponíveis na educação presencial da Unicesumar.

5.6. O desconto de 40% vinculado ao CPF do formando, não será acumulativo com o desconto do voucher, será mantido o desconto de maior valor e o voucher será perdido.

5.7. Cada voucher pode ser utilizado somente para uma inscrição. Dessa forma, mesmo que o candidato não se torne aluno, o voucher não poderá ser reutilizado por outra pessoa.

5.8. Os descontos desse regulamento são válidos somente para candidatos e devem ser utilizados no ato da matrícula, não podendo ser incluídos depois da geração de R.A. ou em caso de reabertura de matrícula.

5.9. O desconto proveniente do voucher de graduação é acumulativo com Convênio, Bolsa Polo, Bolsa Gestão Call Center.

5.10. O desconto proveniente do voucher não é acumulativo com outras campanhas, vouchers (inclusive do programa Eu Indico, na condição de indicado), Bolsa Digital, Bolsa Call Center, Top Convênio, Bolsa Colaboradores da Unicesumar (educação presencial, a distância ou polos de apoio presencial), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.10.1. Uma vez que o desconto de colaborador é superior ao desconto proveniente do voucher, caso um colaborador ou dependente de colaborador utilize o voucher no momento da inscrição, o mesmo será indeferido.

5.11. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, o desconto desta campanha será mantido.

5.12. Com a transferência de curso, o aluno perde automaticamente todos os direitos e as condições especiais da campanha, caso o curso escolhido para transferência não participe desta campanha. Dessa forma, passará a seguir a norma, os valores e as condições de pagamento do novo curso.

5.13. Para cursos de Pós-Graduação não é possível realizar a transferência de curso.

5.14. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e se estende às disciplinas de adaptação.

5.15. O desconto proveniente dessa campanha NÃO será aplicado em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

5.16. O desconto concedido nessa campanha, bem como o desconto de pontualidade, será suspenso para os cursos de graduação EAD, inclusive os cursos da metodologia híbrida, somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 10 do mês vigente.

5.17. Em caso de reabertura de matrícula, o desconto ficará sujeito às regras do processo 034 - Reabertura De Matrícula - Sydle Seed;

5.18. O desconto é individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste regulamento.

6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.

6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar o público em geral e os participantes por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.

6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade Unicesumar mais próxima.

Maringá, 27 de maio de 2022.

Unicesumar

Unicesumar
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA